LEI Nº 1.463, DE 25 DE JUNHO DE 1987.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a doar à Associação Pró-Melhoramento da Vila Formosa uma área de terras com 675,04m² (seiscentos setenta e cinco vírgula quatro metros quadrados) situada na Vila Formosa, a ser desmembrada de uma área maior, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Para a Rua 6-A, medindo 45,60m;
FUNDOS: Em divisa com a faixa de domínio da RFFSA, medindo 55,60 m;
LATERAL DIREITA: Não possui;
LATERAL ESQUERDA: Em divisa com área maior da PMA, medindo 31.80.

Art. 2º. A área doada, conforme prescreve o artigo primeiro, fica desafetada da destinação originária, que era a de construção de uma praça, ficando transpassada para a categoria de bem dominial.

Art. 3º. O terreno ora doado é inalienável para qualquer fim, destinando-se exclusivamente à construção da sede própria da donatária, cuja edificação e funcionamento deverão efetivar-se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente lei, devendo o projeto técnico ser aprovado pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 4º. Fica estabelecido ainda que, não se cumprindo as obrigações no prazo estipulado no artigo 3º, o imóvel ora doado reverterá ao domínio público municipal, sem direito a qualquer indenização e independente de qualquer interpretação judicial.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de junho de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO